



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iguaí

1

Quinta-feira • 13 de Maio de 2021 • Ano • Nº 2385

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iguaí publica:

- **Adjudicação Credenciamento Nº 001/2021** - Empresa REDMED Serviços Médicos Ltda
- **Homologação Credenciamento Nº 001/2021** - Empresa REDMED Serviços Médicos Ltda
- **Contrato Nº 103/2021 Credenciamento Nº 001/2021** - REDMED - Serviços Médicos Ltda

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí /BA – fone (73) 3271-2101-2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

ADJUDICAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº. 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2021

O Prefeito Municipal de Iguaí/BA, **ADJUDICA** após análise e julgamento dos documentos de credenciamento, com base na Lei 8.666/93 e Lei Estadual nº 9.433/05 e nas disposições do Edital de Credenciamento nº 001/2021, objetivando o credenciamento de pessoa jurídica ou física prestadora de serviços na área de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaí/BA na especialidade de urologia.

Empresa credenciada :

LOTE	LICITANTE	LANCE FINAL R\$ VENCEDOR
UNICO	EMPRESA REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ N. 31.610.705/0001-54.	R\$ 58.536,00
	TOTAL	R\$ 58.536,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ R\$ 58.536,00 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais).

Iguaí/BA, em 05 de abril de 2021.

Ronaldo Moitinho dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí /BA – fone (73) 3271-2101-2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

HOMOLOGAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº. 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.070/2021

O Prefeito Municipal de Iguaí/BA, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o resultado do Credenciamento nº. 001/2021, cujo objeto é o credenciamento de pessoa jurídica ou física prestadora de serviços na área de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaí/BA na especialidade de urologia, e declara a empresa constante no quadro, CREDENCIADA:

LOTE	LICITANTE	LANCE FINAL R\$ VENCEDOR
UNICO	EMPRESA REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ N. 31.610.705/0001-54.	R\$ 58.536,00
	TOTAL	R\$ 58.536,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ R\$ 58.536,00 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais).

Encaminhem-se os autos do processo para formalização do contrato.

Iguaí/BA, em 05 de abril de 2021.

Ronaldo Moitinho dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO nº 103/2021
CRENCIAMENTO Nº. 001/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 070/2021.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE UROLOGIA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IGUAÍ - BA, E A EMPRESA REDMED – SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

CONTRATADO: **REDMED – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ 31.610.705/0001-54, estabelecida na Avenida Otavio Santos, 227, Sala 917, Recreio, Vitória da Conquista, CEP – 45.020-750, neste ato representada por seu Sócio-gerente **MARCUS VINICIUS NUNES XAVIER**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consulta médica na área de Urologia, adulto e pediátrica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaí/BA, conforme Credenciamento 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 58.536,00(Cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais), para a prestação de serviços descritas na cláusula 1ª.

2.2 - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicional ao Município de Iguaí, Ba.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
Unidade Orçamentária:	Fonte:	Projeto/Atividade:	E. de despesa:
ADMINISTRAÇÃO			
10011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2- Receitas e transf. De impostos- Saúde 15%	2058 – Gestão dos Serviços de Saúde	3.3.90.39.00
10011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14 – Transferência do SUS	2061 – Piso de Atenção Básica Fixo	3.3.90.39.00
10011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14 – Transferência do SUS	2062 – Saúde da Família	3.3.90.39.00
10011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14 – Transferência do SUS	2075 – Melhoria do Acesso e da Qualidade das Ações Básicas - PMAQ	3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Credenciamento nº. 001/2021 – FL. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

4.1. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado até o limite previsto na lei 8.666/93.

Parágrafo único - O início da execução do objeto do contrato dar-se-á imediatamente após a sua assinatura

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter uma base de prestação de seus serviços no Município de Iguaí, ficando a mesma responsável pelos seus custos de instalação e manutenção.
- b) Executar os serviços, conforme disciplinado neste instrumento, na proposta apresentada e no contrato, e somente será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial do objeto da presente licitação, com a prévia autorização, por escrito da CONTRATANTE, não eximindo a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas do contrato ou instrumento equivalente.
- c) Indicar um representante para soluções de problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, fornecendo número de telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver.
- d) Não efetuar cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao usuário, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
- e) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.
- f) Atender a todo usuário encaminhado pela unidade de saúde designada pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o estabelecido no edital de credenciamento nº001/2018.
- g) Manter arquivo com os laudos por período de 05 (cinco) anos – conforme estabelecido na RDC 302/05 – e liberação da segunda via até 48 horas após a solicitação;
- h) Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto contratado.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- d) Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.
- e) Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura.

CLAUSULA SETIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 - Os serviços deverão ser executados no dia ulterior à data da assinatura deste instrumento, devendo a Secretaria competente encaminhar os pacientes à Clínica onde serão prestados os serviços.

Credenciamento nº. 001/2021 – FL. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização da prestação de serviço do objeto deste contrato estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. No caso de a data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Iguaí, Bahia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.2 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9.3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá dias após a data da sua reapresentação.

9.4 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

10.3 - - As supressões, resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 - Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o valor correspondente aos serviços poderá ser reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - acumulado no período.

11.2 - Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

11.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

Credenciamento nº. 001/2021 – FL. 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

- a) Pelo Município de Iguaí, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da dispensa de licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da dispensa de licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Iguaí, nos termos legais;

12.2 - A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

12.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

- A) Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- B) Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.
- C) Cinquenta por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

13.2. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

13.3. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

13.4. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

Credenciamento nº. 001/2021 – FL. 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

13.5. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES

14.1. As condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n.º. 001/2018 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

14.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Iguaí, Estado da Bahia, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

IGUAÍ-BA, em 05 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE

REDMED – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 31.610.705/0001-54
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.
2. _____
CPF Nº.

Credenciamento nº. 001/2021 – FL. 5